



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 280, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo para atuar como Ordenador de Despesa no que se refere aos atos necessários à gestão orçamentária e financeira dos recursos alocados à Secretaria-Executiva, bem como no que diz respeito à execução das atividades-fim da referida Unidade, para:

I - assinar convênios, ajustes, contratos e acordos, observado o disposto no art. 45 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011;

II - homologar, consoante normas específicas:

a) parecer técnico conclusivo sobre a celebração de convênios, ajustes, contratos e acordos;

b) licitação relativa à execução de atividades, programas e projetos finalísticos; e

III - ratificar dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 1º A presente delegação de competência poderá ser exercida pelo Secretário-Executivo Adjunto, nos casos de afastamentos ou impedimentos regulamentares da autoridade delegada.

§ 2º A Consultoria Jurídica do Ministério de Minas e Energia deverá prestar o apoio necessário à Secretaria-Executiva, bem como suporte jurídico para subsidiar o exercício da competência delegada.

Art. 2º As competências a que se refere esta Portaria serão exercidas com a fiel observância das normas legais vigentes, cabendo às autoridades delegadas a responsabilidade dos atos a serem praticados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.7.2016.